

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 24 JANEIRO DE 2025

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
 Prot. 117 Pag. 130
 Data 29/01/25
 Assinatura _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDEM DO DIA
 Em _____
 Presidente _____

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Art. 1º - Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, conforme abaixo descritos:

I - COORDENADOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO HOSPITALAR – CC. 5 – FG. 5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO

- 02 SubPrefeito CC. 5 – FG. 5
- 09 Secretário Municipal Subsídio
- 01 Procurador Geral do Município CC. 7 – FG. 7
- 01 Procurador Adjunto CC. 5 – FG. 5
- 01 Secretário Adjunto da Administração CC. 4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto do Turismo CC. 4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Assis. Social CC. 4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto dos Transportes CC. 4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Educação CC. 4 – FG. 4
- 01 Secretário Adjunto da Saúde CC 4 – FG. 4

APROVADO
 Em _____
 Presidente _____

29.01.25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em _____
 Presidente _____

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em _____
 Presidente _____

29.01.25

29.01.25

-
- 01 Secretário Adjunto da Agricultura CC.4 – FG. 4
 - 01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 – FG. 4
 - 01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 – FG. 4
 - 01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 – FG. 4
 - 01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 - FG. 4
 - 01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC.4 - FG. 4
 - 01 Diretor do CICA CC.4 – FG. 4
 - 01 Diretor de frotas CC. 4 – FG. 4
 - 01 Diretor de Assistência Social CC. 4 – FG. 4
 - 01 Chefe de Gabinete CC.4 – FG. 4
 - 01 Coordenador do Controle Interno CC.6 – FG. 6
 - 01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 – FG. 3
 - 01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 – FG. 3
 - 01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 – FG. 3
 - 01 Coordenador de Frota SMS CC.4 – FG. 4
 - 01 Coordenador de Regulação e Fiscalização Hospitalar - CC. 5 - FG. 5**
 - 01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 – FG. 3
 - 01 Coordenador da PGM CC.3 - FG. 3
 - 01 Assistente de Serviço SMED CC.2 – FG. 2
 - 01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 – FG. 3
 - 01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 – FG. 3
 - 01 Assistente de Cadastro de Consultas da SMS CC. 3 – FG3
 - 01 Assessor de Imprensa CC.2 – FG.2
 - 01 Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC. 3 – FG. 3

Art. 3º - É alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...)

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.

c) Carga horária: 40 horas;

d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXIV - Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

Art. 4º - As atribuições do Cargo criado são as que constam no **ANEXO I** desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 24 DE
JANEIRO DE 2025.**

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO.**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:55978801053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AB PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=ANEXO 100, CN=ANA
PAULA MENDES MACHADO
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização:
Data: 2025.01.24 11:59:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Trata-se de PL que altera o art. 21 da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, de **Coordenador de Regulação e Fiscalização Hospitalar**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Saúde – SMS.

A necessidade da autorização desse Poder Legislativo é indispensável à necessidade de serviço da Administração Pública Municipal, já que é necessário mais controle na qualidade e assepsia dos postos e do hospital municipal, bem como o zelo pela adequação às normas de saúde a que são submetidos os profissionais que atuam nestes ambientes estéreis e assépticos.

Justifica-se ainda, pela crescente demanda por serviços públicos de saúde eficientes, já que se exige uma gestão eficaz do controle do investimento Municipal que beira os 3.000.000,00 (três milhões de reais) anuais, incluindo as políticas públicas de aplicação social, e na logística e demais atividades operacionais da pasta da Secretaria de Saúde de Cacequi-RS, haja vista a também a regulação da implantação das diretrizes de saneamento de saúde nos postos e hospitais.

O Coordenador de Regulação e Fiscalização Hospitalar será responsável por elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso e assepsia de postos e hospitais, integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional, coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais, entre outros fins.

Em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e autotutela é necessária a aprovação dos Edis, já que não há justificativa para não exercer a fiscalização e o exercícios dos deveres assistenciais.

Ademais, corroborando a justificativa, é imprescindível a colaboração dos nobres Vereadores, inclusive para exercerem o seu direito de fiscalização e controle dos bens públicos, para conhecimento e explicação aos munícipes.

Sendo assim e com as considerações ora apresentadas, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Ilustrados representantes da comunidade, os protestos de elevado apreço e estima.

Atenciosamente.

Cacequi, 24 de janeiro de 2024.

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:** [REDACTED]

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presença, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização:
Data: 2025.01.24 11:59:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: COORDENADOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO HOSPITALAR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): Efetuar a regulação dos servidores e terceirizados contratados pela Administração Pública, exercendo autoridade sanitária, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização; Atividades que envolvam regulação e fiscalização dos padrões de assepsia e regulamentações estaduais e federais, aplicadas aos postos municipais e hospital municipal; fiscalização da aplicação orçamentária do repasse municipal ao Pronto Atendimento e Hospital de Cacequi.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): Garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; Integrar as ações de regulação entre as centrais de regulação regional; Coordenar a distribuição de recursos em saúde entre as centrais de regulação regionais; Coordenar a integração entre o sistema de regulação estadual e o municipal; Subsidiar o gestor de informações sobre insuficiência de ofertas em saúde, fila de espera e indicadores de aproveitamento das ofertas; Participar do processo de contratação dos diversos serviços em saúde, bem como das readequações contratuais; Promover a interlocução entre o Sistema de Regulação e as diversas áreas técnicas de atenção à saúde; Efetuar a regulação dos servidores e terceirizados contratados pela Administração Pública, exercendo autoridade sanitária, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 25/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

OBJETIVO: Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Coordenador de Regulação e Fiscalização Hospitalar CC5/FG5 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.11.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.13.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.1.13.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -				
Supl.p/fred.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -				
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -				
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -				
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 2.532.000,00				
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vinculo	(+)	R\$ -				
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -				
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 2.415.030,40				
Valor da Operação	(-)	R\$ 78.576,35	(+)	R\$ 82.505,17	(+)	R\$ 86.630,43
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 38.393,25	(+)	R\$ 82.505,17	(=)	R\$ 86.630,43
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 82.505,17	(=)	R\$ 86.630,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 25/2025, Criação de Cargo em Comissão e Função Gratificada de Coordenador de Regulação e Fiscalização Hospitalar CC5/FG5 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 25/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:36978801053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=
AR PRÁTICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLM [REDACTED] documento

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa